



EDIÇÃO Nº67 – SEXTA-FEIRA 05 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DE DECRETOS

DECRETO Nº18/2025

Designa a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação e contém outras providências

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no período de 1º de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 2028-2038.

A Prefeita de Aracitaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Aracitaba, Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do Município.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria

Municipal de Educação: Marcília Bonifácio De Faria – Presidente da Comissão;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME): Thaís Cristina da Silva Souza;

III – Representante dos Trabalhadores da Educação da rede pública: Amanda Moraes Leandro;

IV – Representante das Famílias de Estudantes: Rogério de Melo Rolo.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar outros membros da comunidade escolar ou representantes de instituições para colaborar nos trabalhos, de acordo com a necessidade da organização.

Art. 3º A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:

I – definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para a realização da conferência;

II – coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;

III – organizar os trabalhos em torno dos eixos temáticos definidos pela CEEMG;

IV – garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;

V – encaminhar ao FEPEMG o relatório final da etapa municipal no prazo estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2025
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba/MG

Publique-se na forma da lei